



TERMO DE REFERÊNCIA
COTAÇÃO ELETRÔNICA N° 003/2020

FACTO
UASG: 462939

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **notebooks** para atender as demandas iniciais da coordenação geral e coordenação técnico-científica do Projeto Apoio ao desenvolvimento de projetos de inovação e empreendedorismo no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), selecionados por chamadas públicas voltadas às instituições da Rede, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – Facto fará a aquisição dos itens descritos destinados para o Projeto Apoio ao desenvolvimento de projetos de inovação e empreendedorismo no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), selecionados por chamadas públicas voltadas às instituições da Rede, firmado entre o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto.

2.2 A aquisição dos equipamentos se faz necessária como infraestrutura inicial para coordenação geral e coordenação técnico-científica do Projeto Apoio ao desenvolvimento de projetos de inovação e empreendedorismo no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT).

3. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1 A licitante vencedora deverá entregar os produtos no **prazo máximo de 20 dias corridos**, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

3.2 A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – Facto, em dia útil, no horário entre 08:00 às 17:00, no seguinte

endereço: Rua Wlademiro da Silveira, 75, Jucutuquara – Vitória-ES, CEP 29.040-830 - aos cuidados do prof. João Paulo do Carmo (Projeto 138).

4. ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1 Orçamento total estimado para a aquisição dos equipamentos, com o frete incluído, é de R\$ 11.600,00. Os equipamentos a serem adquiridos são:

Item	Descrição	Unidade	Qntd	Valor Unitário de referência	Valor Total
1	<p>NOTEBOOK - Processador Intel Core i7, Windows 10 Pro em Português, Memória 8GB DDR4 SSD 512GB, PCI-e NVME Tela 14" FHD - Peso Máximo De 1,7 Kg</p> <p>MODELO DE REFERÊNCIA: - DELL INSPIRON I13-7391-M30S <i>Notebook Ultrafino Dell Inspiron i13-7391-M30S 10ª Ger. Intel Core i7 8GB 512GB SSD PlacaVídeo NVIDIA 13.3" Windows 10.</i></p> <p>- LENOVO THINKPAD E14 <i>THINKPAD E14 Intel Core I5-10210U 10ª Geração Pontuação CPUBench.: 8.565ptos 8GB DDR4 2.666Mhz (1x8GB) SSD 256GB M.2 PCI-e NVME Tela 14" FHD 1920x1080 antiglare Fonte Alimentação AC 65W bivolt Windows 10 Professional x64bits.</i></p>	Unidade	02	R\$ 5.800,00	R\$ 11.600,00

5. OBRIGAÇÕES

5.1 Os produtos adquiridos devem ser novos e entregues em embalagem lacrada, bem como devem ter garantia contra defeitos de fabricação e de funcionamento.

- 5.2** O valor da proposta a ser enviada deve abranger os custos de frete e impostos, entre outros custos.
- 5.3** Serão verificados no ato da entrega a marca e modelo dos equipamentos; sendo que, em caso de desconformidade, os produtos deverão ser substituídos às custas da fornecedora.
- 5.4** A cotação não será adjudicada em preço superior ao valor de referência.

6. FISCALIZAÇÃO/ ATESTAÇÃO

- 6.1** A fiscalização será realizada pelo Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES Campus Vitória e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto.

7. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.1** A elaboração do termo de referência é de responsabilidade do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES Campus Vitória e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto.

8. SANÇÃO

- 8.1** Pelo descumprimento do pacto, a contratada sujeita-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.2** Pelo atraso injustificado na entrega ou pela entrega parcial dos produtos, após recebida a autorização de fornecimento, sujeitará a fornecedora à multa de 1,00 % (um por cento) sobre o valor total da entrega, por dia de atraso.
- 8.3** Pelo fornecimento de produtos inadequados, sujeitar-se-á a fornecedora à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Vitória-ES, 29 de outubro de 2020

KLINGER CECCON CAPRIOLI

Diretor Presidente da FACTO